

Programa de Financiamento Estudantil da Fundação Educacional de Penápolis – FIESF

Edital nº 01 de 04 de março de 2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis, no Livro A2, folha 22, sob o nº 118 em 14 de julho de 1966, inscrita no CNPJ nº 53.893.582/0001-49, mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE e Centro de Estudos Profissionalizantes, com sede na Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, CEP 16.303-180, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **ALEXANDRE GIL DE MELLO**, portador da cédula de identidade RG nº 25.310.211-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 285.993.028-09, e pelo seu Gerente Administrativo-Financeiro, o Sr. **CLAYRMEN CANDIDO PERON**, portador da cédula de identidade nº 24.507.217-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 257.697.518-60, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e da legislação vigente, torna público o presente **Edital do Programa de Financiamento Estudantil da FUNEPE – FIESF**, para ingressos no 1º semestre letivo de 2026, conforme as disposições a seguir.

1. Das disposições preliminares

1.1 Este Edital regulamenta o Programa de Financiamento Estudantil FUNEPE (FIESF), as regras para inscrição e o critério de seleção, detalhando os requisitos exigidos para concorrer às vagas, seguindo os termos do regulamento institucional aprovado pelo Conselho Diretor da Fundação Educacional de Penápolis em 02/04/2025.

1.2 A Comissão Especial, designada por Portaria Nº 15/2025, é responsável por organizar, coordenar e executar todos os atos relacionados ao presente processo seletivo, seguindo-se as atribuições definidas no Anexo V deste Edital.

1.3 A espécie do financiamento estudantil prevista neste Edital trata de financiamento próprio institucional concedido a uma quantidade determinada de vagas, em forma de abatimento na mensalidade, para suporte financeiro ao aluno contemplado na Fundação Educacional de Penápolis – FUNEPE.

1.4 O critério de seleção para concessão do financiamento estudantil será por análise socioeconômica, com o objetivo de ampliar as condições de permanência dos estudantes que já possuem vínculo estudantil com as unidades mantidas por esta IES (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis ou o Centro de Estudos Profissionalizantes).

1.5 O financiamento somente será concedido após o resultado da análise socioeconômica, realizado por meio de Comissão própria, a qual será assistida por Assistente Social, encarregada de realizar visitas e elaborar o parecer/ laudo socioeconômico, a qual avaliará o contexto social e econômico do aluno e do grupo familiar em que está inserido, devendo atestar as reais dificuldades financeiras do aluno em satisfazer as necessidades básicas com educação, alimentação, transporte, moradia e saúde.

1.6 Este Edital será válido até 31/12/2026.

2. Das inscrições

2.1 A inscrição para o processo seletivo do FIESF será **gratuita** e deverá ser realizada no período de **04/03/2026 a 20/03/2026**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição e entrega de documentos indicados nos Anexos e nos itens 5 e 9 a seguir, perante a Secretária Executiva da FUNPE, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, situada na Avenida São José, 400, Vila São Vicente, em Penápolis/SP.

2.2 A inscrição somente será considerada efetivada mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição, conforme **Anexo I e seguintes**, e entrega dos documentos constantes neste Edital no prazo estipulado. O interessado deverá protocolar o formulário de inscrição devidamente preenchido, juntamente com sua documentação e de todos os membros que residam na moradia, até o final do prazo das inscrições.

2.3 Terá sua inscrição indeferida o candidato que apresentar a inscrição e/ou documentos fora do prazo e termos aqui previstos, ocasião que não será cabível recurso; ou ainda, que não apresentar a íntegra dos documentos obrigatórios, ou ainda, não preencher quaisquer itens do formulário de inscrição injustificadamente.

3. Das vagas

3.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo todos os estudantes que já possuem vínculo estudantil com a IES nas disciplinas regulares.

3.2 Alunos que já são bolsistas na IES poderão concorrer ao presente processo de financiamento estudantil, admitindo-se o acúmulo do financiamento com outros benefícios de

descontos concedidos pela Fundação, **salvo se**, possuindo outra bolsa de estudos, esta não admitir o acúmulo com qualquer outro benefício de descontos.

3.3 Ao todo serão disponibilizadas **65 (sessenta e cinco) vagas** para o Programa de Financiamento Estudantil para início a partir do **1º semestre de 2026**, não retroagindo à data da concessão, ou seja, não implicando reembolso de mensalidades e matrículas já pagas pelo aluno.

3.4 Serão ofertadas 05 (cinco) vagas para cada curso das entidades mantidas pela FUNEPE, incluindo a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE e o Centro de Estudos Profissionalizantes – CENEP, conforme a seguir:

Unidade Mantida	Cursos	Vagas
FAFIPE	Administração	05
	Biomedicina	05
	Ciências Contábeis	05
	Direito	05
	Educação Física	05
	Enfermagem	05
	Engenharia Agrônômica	05
	Engenharia de Software	05
	Medicina	05
	Psicologia	05
	Pedagogia	05
CENEP	Auxiliar de Enfermagem	05
	Técnico de Enfermagem	05
Total		65

Tabela 1

3.5 O presente financiamento estudantil engloba apenas despesas com **matrícula, rematrícula e mensalidades**, excetuando-se todos os demais, tais como: segunda chamada de provas, dependências, disciplina isolada, adaptações, exames, emissão de carteira de estudante, requerimentos, trancamentos, multas de biblioteca, dentre outras taxas.

4. Dos critérios de classificação e seleção

4.1 A concessão do financiamento levará em consideração aspectos socioeconômicos do candidato, determinado pelo nível de vulnerabilidade, mediante a análise da renda familiar do inscrito.

4.2 O nível de vulnerabilidade será determinado através da análise de **renda bruta familiar per capita**, classificando-se em ordem crescente.

4.2.1 Antes de se proceder a análise socioeconômica de cada candidato(a), a Comissão se reunirá para fins de verificar a habilitação documental dos candidatos inscritos, ou seja, apurar se os documentos entregues atendem os requisitos do Edital.

4.2.2 **Somente serão submetidos à avaliação socioeconômica, os documentos dos candidatos considerados habilitados, mediante divulgação da lista de habilitados, da qual não caberá recursos para a complementação ou correção documental.**

4.2.3 A classificação baseada no critério de renda definido neste Edital, poderá ser motivadamente reavaliada pela Comissão, em decisão fundamentada, caso a análise conjunta dos documentos, laudo/parecer da assistente social, informações prestadas e, se necessário, entrevista com o(a) candidato(a) e visita domiciliar, demonstre de forma inequívoca que a situação real de vulnerabilidade é divergente daquela puramente expressada pelo critério de renda.

4.3 Caso ocorra empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- i. Aluno com maior idade;
- ii. Ser a primeira graduação;
- iii. Ser egresso da rede pública de ensino.

4.4 A comissão encarregada da análise e julgamento poderá, a qualquer tempo, ou quando julgar necessário, por meio de assistente social devidamente inscrito/a no CRESS, e mediante prévio agendamento, realizar visitas técnicas nas residências dos candidatos habilitados, a fim de aferir suas reais condições financeiras, no período estipulado pelo cronograma e até mesmo após a concessão do financiamento.

5. Da entrega de documentos

5.1 Para comprovação da renda bruta familiar *per capita*, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, **do candidato e dos membros integrantes da unidade familiar¹ e seus**

¹ Considera-se membro integrante da mesma unidade familiar aquele que reside no mesmo endereço do aluno ou do grupo familiar a que está inserido, devendo anexar comprovante de residência atual.

dependentes, sendo estes últimos somente considerados se comprovadamente declarados em Imposto de Renda ou INSS:

Documentos pessoais

- a) RG, CPF ou CNH;
- b) Certidão de nascimento e/ou de casamento, com averbação do divórcio, quando for o caso;
- c) Se divorciado, a sentença judicial, se houver e/ou escritura pública do divórcio, constando a partilha de bens, regime de guardas, pensionamento de filhos e cônjuge, se houver;
- d) Certidão de óbito dos eventuais responsáveis financeiros, quando for o caso;
- e) Termo de guarda, tutela ou curatela dos eventualmente dependentes.

Documentos da residência familiar (conforme o tipo de moradia)

- a) **Se residir em imóvel próprio:** Comprovante de residência atualizado (até 3 meses); cópia do último carnê de IPTU, se imóvel urbano; ou cópia do último ITR, se imóvel rural;
- b) **Se residir em imóvel alugado:** Comprovante de residência atualizado (até 3 meses); cópia do contrato de locação e recibo de pagamento do último aluguel;
- c) **Se imóvel financiado:** Comprovante de residência atualizado (até 3 meses); cópia do último boleto e comprovante de pagamento.

Documentos da residência do aluno (conforme o tipo de moradia)

- a) **Se residir em república estudantil:** Comprovante de residência atualizado (até 3 meses), cópia autenticada do contrato de locação, recibo de pagamento do último mês e declaração em que conste a quantidade de moradores com o reconhecimento de firma da assinatura de todos os moradores.
- b) **Se residir em pensão, pousada ou similar:** Comprovante de residência atualizado (até 3 meses); recibo de pagamento do último mês e declaração do(a) proprietário(a), com o reconhecimento de firma da assinatura.
- c) **Se residir em casa de familiares ou conhecidos:** Comprovante de residência atualizado (até 3 meses); declaração do(a) proprietário(a), com o reconhecimento de firma da assinatura.

Documentos comprobatórios de renda

- a) Comprovante de rendimentos referente aos últimos três meses (holerites ou CTPS). Em caso de alegado desemprego, deverá ser juntada cópia integral da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Cópia integral das três últimas declarações de IRPF ou comprovação retirada do site da Receita Federal de que não apresentou declaração de imposto de renda (disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>);
- c) Se titular de MEI (microempreendedor individual): Declaração de rendimentos mensais ou documento equivalente ou relatório mensal de renda bruta (disponível no portal do microempreendedor individual); ou DECORE dos últimos 6 (seis) meses (solicitar ao próprio Contador).

5.2 Os documentos deverão ser entregues em **cópias simples**, em envelope devidamente lacrado e identificado pelo nome completo do candidato e o curso.

5.3 Entregues todos os documentos e comprovada a renda bruta nos termos e prazos do Edital, poderá ser realizada a visita técnica, por assistente social, mediante visita *in loco* e a elaboração de parecer.

5.4 A ausência de qualquer documento nos termos e prazos indicados neste Edital não habilita o candidato(a) para a visita técnica.

5.5 O candidato estará sujeito às sanções legais, a qualquer tempo, nos casos de apresentação de documentos ou declarações falsas.

5.6 A FUNEPE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação ao Programa de Financiamento Estudantil pelo aluno, quando verificadas falsidades ou inexatidões de declarações, informações ou documentos, responsabilizando-se o candidato pelo período que usufruir, bem como pelos danos e prejuízos a que der causa.

5.7 A avaliação socioeconômica poderá ser submetida a mais de uma visita domiciliar, sempre quando o/a assistente social entender pertinente, podendo, ainda, ser substituída por entrevista social (remota), conforme a necessidade e viabilidade de cada caso.

5.8 A visita domiciliar ocorrerá mediante prévia comunicação ao candidato através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

6. Do resultado

6.1 O resultado final será publicado no site da instituição (www.funepe.edu.br) e observará o cronograma que consta no **Anexo IV**.

6.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem crescente da renda bruta familiar *per capita*, em listas de resultados preliminar e definitivo.

6.3 Enquanto estiver no período de validade do Processo Seletivo, os candidatos poderão ser convocados, em ordem de classificação, para assumir as vagas que vierem a surgir, seja por desistências ou outros motivos, no limite ofertado neste Edital.

6.4 O Termo de Desistência expressa é suficiente para a convocação do candidato classificado em ordem subsequente.

7. Dos recursos

7.1 Caberá recurso contra o Resultado Preliminar do presente processo seletivo.

7.2 O prazo para a interposição de recursos está previsto no cronograma do **Anexo IV**, deste Edital.

7.3 Os recursos deverão ser protocolados, por escrito, junto à Secretária Executiva da FUNEPE, em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, situada à Avenida São José, 400, Vila São Vicente, em Penápolis-SP.

7.4 A análise e o julgamento dos recursos serão realizados pela Comissão do FIESF, e o Resultado Definitivo será publicado de acordo com o cronograma de datas previsto.

7.5 O candidato deverá acompanhar as publicações de resultados no site oficial da instituição (www.funepe.edu.br).

8. Das visitas técnicas

8.1 As visitas técnicas poderão ser realizadas somente para os candidatos habilitados.

8.2 Consideram-se habilitados os candidatos que devidamente entregaram os documentos, nos termos e prazos estipulados por este Edital.

8.3 O laudo técnico de avaliação assistencial será submetido à Comissão, para análise detalhada e classificação, nos termos definidos pelo Edital

9. Do valor financiado

9.1 O discente pagará o valor correspondente a 2/3 das mensalidades e matrículas durante o período em que estiver matriculado no curso.

9.2 O valor financiado pela IES será de 1/3 das mensalidades e matrículas sem a incidência de juros, somente com a aplicação dos reajustes anuais das mensalidades dos cursos.

9.3 O pagamento referente ao valor financiado pelo discente será iniciado no mês subsequente ao término, ao trancamento, à transferência ou à desistência do curso.

9.4 O prazo para pagamento do valor financiado será até 50% do período de duração do curso.

10. Da contratação do Programa de Financiamento

10.1 A contratação do programa será feita diretamente no Departamento Financeiro da Fundação Educacional de Penápolis, sem a participação de intermediários financeiros, como banco ou financeira, **sendo obrigatória a apresentação do fiador.**

10.2 O discente deverá apresentar **pelo menos** um fiador no ato da contratação, cuja renda deverá ser comprovada nos termos dos requisitos indicados neste Edital.

10.3 O financiamento estudantil entrará em vigor imediatamente na mensalidade seguinte à assinatura do contrato, após análise e verificação de documentos. As dívidas escolares existentes à época assinatura do contrato não serão objeto do financiamento e deverão ser previamente

negociadas, nos termos da Portaria de Negociação vigente, para a liberação do contrato de financiamento estudantil.

10.4 O Programa de Financiamento Estudantil da IES não terá renovação semestral, pois, uma vez contratado, será válido para todo o período do curso.

11. Do fiador

11.1 O discente deverá apresentar pelo menos um fiador para a contratação do financiamento estudantil, cuja renda deverá ser comprovada de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade regular do curso no momento da adesão, bem como:

- i. Ser pessoa idônea durante toda a vigência do contrato, sob pena de ser imposta substituição;
- ii. Ter mais de 18 (dezoito) anos completos e ser capaz civilmente;
- iii. Não ter registro de restrição financeira;
- iv. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com residência e domicílio no Brasil.

11.2 Admite-se mais de um fiador para fins de, somadas as rendas, e comprovados os demais requisitos, alcançar o percentual de renda indicado como obrigatório.

11.3 Os documentos do fiador deverão ser entregues para fins de assinatura do contrato de financiamento estudantil, dentre os quais compreendendo:

Documento pessoais

- a) RG, CPF ou CNH;
- b) Certidão de nascimento e/ou de casamento, com averbação do divórcio, quando for o caso;
- c) Se divorciado, a sentença judicial, se houver e/ou escritura pública do divórcio, constando a partilha de bens, regime de guardas, pensionamento de filhos e cônjuge, se houver;

Documentos comprobatórios de renda

- a) Comprovante de rendimentos referente aos últimos três meses (holerites ou CTPS). Em caso de alegado desemprego, deverá ser juntada cópia integral da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Cópia integral das três últimas declarações de IRPF ou comprovação retirada do site da Receita Federal de que não apresentou declaração de imposto de renda (disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>);

c) Se titular de MEI (microempreendedor individual): Declaração de rendimentos mensais ou documento equivalente ou relatório mensal de renda bruta (disponível no portal do microempreendedor individual); ou DECORE dos últimos 6 (seis) meses (solicitar ao próprio Contador).

11.4 A ausência de quaisquer documentos e condições do fiador, nos termos e prazos exigidos neste Edital, não autoriza a contratação ao presente financiamento, ainda que aprovado em todas as etapas de seleção.

12. Da existência de débitos

12.1 Para a contratação do presente financiamento, o aluno não pode ter inadimplência de débitos perante a instituição. Admitindo-se os casos de contratos de negociações em andamento, desde que as parcelas estejam em dia.

12.2 Em qualquer caso de inadimplemento perante a instituição, é necessária a negociação do débito nos termos da Portaria de Negociação vigente para realização da matrícula para o semestre subsequente.

13. Das responsabilidades do(a) candidato(a)

13.1 Os candidatos vinculados ao financiamento deverão assumir as seguintes responsabilidades:

- i. Cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;
- ii. Não ultrapassar a quantidade de 04 (quatro) dependências;
- iii. Ter frequência regular conforme o Regimento vigente da FAFIPE e do CENEP.

14. Do cancelamento ou desistência

14.1 O benefício será cancelado automaticamente, com o desligamento do aluno, bem como nos seguintes casos:

- i. Não cumprir as responsabilidades previstas no item anterior;
- ii. Abandonar, desistir, trancar matrícula(s);
- iii. Transferir para outra Instituição de Ensino;
- iv. Incurrir em atos de indisciplina ou falta grave conforme o Regimento vigente da FAFIPE e do CENEP.

- v. Se constatado, a qualquer tempo, a inveracidade das informações, documentos e declarações prestadas pelo candidato(a), após trâmite administrativo perante a comissão especial a ser designada pelo Presidente da instituição.

14.2 No caso do inciso V do item anterior, existindo denúncias de fraude, falsidade de informação e de documentos, será garantido ao candidato(a) o direito de defesa, em 15 (quinze) dias úteis, mediante protocolo da petição e documentos perante a Secretária Executiva da FUNEPE.

14.3 O discente poderá solicitar o encerramento a qualquer tempo do Financiamento Estudantil, voltando a efetuar o pagamento da mensalidade de forma integral no mês subsequente.

14.4 Nos casos em que vier a ocorrer expressamente desistência, abandono, trancamento, transferência de instituição de ensino, inadimplência da parte não custeada, óbito do aluno, haverá o cancelamento imediato do financiamento, e o reembolso terá início no mês seguinte ao fato ensejador.

14.5 Após 30 (trinta) dias finalizado período de concessão do financiamento ou rescindido por qualquer um dos motivos indicados neste documento, o aluno será constituído em mora pelo valor financiado.

15. Da Lei Geral de Proteção de Dados

15.1 A Comissão compromete-se a realizar o tratamento de dados dos candidatos para propósitos legítimos, especificamente para os fins deste Edital, de forma adequada e com o mínimo necessário para a consecução das finalidades do presente Edital.

15.2 É garantido aos titulares de dados inscritos neste Edital a consulta facilitada e gratuita, com exatidão, clareza e atualização, através da facilidade de acesso sobre a realização do tratamento, bem como utilizando-se de medidas técnicas e administrativas para a segurança e prevenção de danos, não utilizando tais dados para fins de discriminação, nos termos do artigo 6º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

15.3 A finalidade dos dados pessoais coletados neste Edital servirá para cadastro, contato, inscrição, publicação de resultados, publicação de listas de classificação e de convocação, matrícula e contrato, conforme bases legais do item subsequente.

15.4 As bases legais para tratamento dos dados pessoais previstos neste edital, encontram fundamentos nos incisos I, II, III, V e IX, do artigo 7º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

16. Das disposições finais

16.1 O presente Edital e suas posteriores alterações integram o contrato de financiamento do aluno para todos os efeitos.

16.2 A Comissão ressalva-se no direito de alterar as datas de publicações de atos e resultados, previstas neste Edital.

16.3 Os candidatos não receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao presente Processo de sua inteira responsabilidade, no site oficial.

16.4 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão organizadora, nomeada pelo Presidente da Fundação Educacional de Penápolis.

Penápolis-SP, 04 de março de 2026.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE

Alexandre Gil de Mello

Presidente

Clayrmen Candido Peron

Gerente Administrativo-Financeiro

ANEXO I - DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Programa de Financiamento Estudantil da Fundação Educacional de Penápolis – FIESF

Edital nº 01 de 04 de março de 2026

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade RG _____/_____,
cadastrado(a) no CPF/MF _____, natural de
_____, estado _____, residente e domiciliado à
_____, bairro
_____, no município _____, estado
_____, CEP _____, com telefone celular (____) _____, venho, através do
presente **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, requerer a minha inscrição para concorrer ao
Financiamento Estudantil da Fundação Educacional de Penápolis - FUNEPE, para o curso de
_____.

Narre de forma sucinta os motivos para a concessão do financiamento estudantil:

Você aceita ser contactado pelo *whatsapp**?

(____) **ACEITO** receber mensagens e comunicados por *whatsapp*.

(____) **NÃO ACEITO** receber mensagens e comunicados por *whatsapp*.

*Para resultados, o candidato deverá atentar-se às publicações no site da instituição
(www.funepe.edu.br).

Declaro estar ciente de todas as regras contidas no Regulamento e no Edital que dispõem
sobre o Financiamento Estudantil da FUNEPE, bem como sobre as inscrições, prazos e documentos
comprobatórios necessários para a inscrição e participação.

Penápolis-SP, _____, _____ de 2026.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II – DO PERFIL SOCIOECONÔMICO**Programa de Financiamento Estudantil da Fundação Educacional de Penápolis – FIESF**

Edital nº 01 de 04 de março de 2026

1. Informações do candidato(a)

Nome
Endereço
Natural
RG
CPF
Curso
Turma/Semestre
Você precisou mudar de cidade para estudar em Penápolis-SP? () Não. () Sim. Se sim, informe de onde você veio: _____
Você trabalha atualmente? () Não. () Sim. Se sim, especifique: Cargo: _____ Empregador/Contratante: _____ Salário base: R\$ _____

2. Composição do grupo familiar²

Informe todos os membros que residem no mesmo imóvel, com ou sem renda mensal, começando pelo candidato(a). As pessoas aqui indicadas deverão comprovar documentalmente que residem no mesmo imóvel que o candidato(a), ou ainda, que são dependentes financeiros do candidato(a), declarados perante a Receita Federal ou INSS.

Nome	Grau de parentesco Avó/Avô/pai/mãe/irmão(ã)/filho(a)/enteado(a)/ tio(a)/sobrinho(a) e outros
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

3. Total de pessoas que residem no mesmo imóvel

Indique o **total de pessoas** que vivem na mesma casa, incluindo o candidato(a):

Total: _____.

4. Renda bruta do candidato(a) e do grupo familiar

Informe o tipo e valor da renda recebida por cada um (exemplo: salário base constante nos holerites e/ou outras receitas provenientes de casas alugadas, filhos pensionistas, aposentadorias, etc.). Devem compreender as informações do candidato e de cada um dos familiares que residem no imóvel. Indicar o nome e a renda zerada, quando for o caso.

² Caso o candidato resida na cidade de Penápolis-SP, em república estudantil, não é necessário indicar a composição de seus membros e respectivas rendas. O candidato deverá indicar apenas os dados dos membros **seu grupo familiar**, ainda que este resida noutra cidade, contudo, desde que a separação do núcleo familiar tenha ocorrido em virtude do seu vínculo estudantil com a FUNEPE/FAFIPE e, ainda, que exista o vínculo de dependência financeira com o candidato.

Nome

Tipo	
Salário base, aluguel, pensão (especificar), aposentadoria (especificar) e outros	

Valor Bruto (R\$)

5. Total da renda bruta

Indique a somatória da **renda bruta total**, incluindo a renda do candidato(a) e dos demais membros.

R\$_____.

6. Renda *per capita*

Informe a renda *per capita*, indicando a somatória da renda familiar dividida pela quantidade de membros.

Quantidade total de membros – item 3:	
Renda bruta (somatória total) – item 5:	R\$
Renda per capita:	R\$

7. Tipo de residência

Assinale o tipo de residência do candidato(a) e da sua família, considerando os itens “a” e “b” a seguir.

a) Caso o candidato(a) tenha se mudado de cidade para estudar em Penápolis-SP, vivendo separado da sua família em razão dos estudos, indique:

Tipo de residência do candidato(a), em Penápolis-SP:

	Própria.
	Financiada.
	Alugada.
	Cedida.
	República estudantil.
	Outra: _____

Tipo de residência da família do candidato, quando esta vive em outra cidade:

	Própria.
	Financiada.
	Alugada.
	Cedida.
	República estudantil.
	Outra: _____

b) Caso o candidato(a) e a família residam no mesmo imóvel, em Penápolis-SP ou região, indique o tipo de residência:

	Própria.
	Financiada.

	Alugada.
	Cedida.
	República estudantil.
	Outra: _____

8. O candidato(a) é o arrimo³ de família?

	Não.
	Sim.

Declaro, por fim, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que autorizo a análise assistencial feita por profissional capacitado, mediante prévio agendamento.

Penápolis-SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato(a)

³ Pessoa que sustenta e serve de amparo a uma família.

ANEXO III

DO ROL DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Programa de Financiamento Estudantil da Fundação Educacional de Penápolis – FIESF

Edital nº 01 de 04 de março de 2026

É obrigatório ao candidato(a) requerente anexar ao formulário de inscrição preenchido, as seguintes fotocópias simples:

Documentos pessoais

- a) RG, CPF ou CNH;
- b) Certidão de nascimento e/ou de casamento, com averbação do divórcio, quando for o caso;
- c) Se divorciado, a sentença judicial, se houver e/ou escritura pública do divórcio, constando a partilha de bens, regime de guardas, pensionamento de filhos e cônjuge, se houver;
- d) Certidão de óbito dos eventuais responsáveis financeiros, quando for o caso;
- e) Termo de guarda, tutela ou curatela dos eventualmente dependentes.

Documentos da residência familiar

(conforme o tipo de moradia)

- a) Se residir em imóvel próprio: Comprovante de residência atualizado (até 3 meses); cópia do último carnê de IPTU, se imóvel urbano; ou cópia do último ITR, se imóvel rural.
- b) Se residir em imóvel alugado: Comprovante de residência atualizado (até 3 meses); cópia do contrato de locação e recibo de pagamento do último aluguel;
- c) Se imóvel financiado: Comprovante de residência atualizado (até 3 meses); cópia do último boleto e comprovante de pagamento.

Documentos da residência do aluno

(conforme o tipo de moradia)

- a) **Se residir em república estudantil:** Comprovante de residência atualizado (até 3 meses), cópia autenticada do contrato de locação, recibo de pagamento do último mês

e declaração em que conste a quantidade de moradores com o reconhecimento de firma da assinatura de todos os moradores.

- b) **Se residir em pensão, pousada ou similar:** Comprovante de residência atualizado (até 3 meses); recibo de pagamento do último mês e declaração do(a) proprietário(a), com o reconhecimento de firma da assinatura.
- c) **Se residir em casa de familiares ou conhecidos:** Comprovante de residência atualizado (até 3 meses); declaração do(a) proprietário(a), com o reconhecimento de firma da assinatura.

Documentos comprobatórios de renda

- a) Comprovante de rendimentos referente aos últimos três meses (holerites ou CTPS). Em caso de alegado desemprego, deverá ser juntada cópia integral da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Cópia integral das três últimas declarações de IRPF ou comprovação retirada do site da Receita Federal de que não apresentou declaração de imposto de renda (disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>);
- c) Se titular de MEI (microempreendedor individual): Declaração de rendimentos mensais ou documento equivalente ou relatório mensal de renda bruta (disponível no portal do microempreendedor individual); ou DECORE dos últimos 6 (seis) meses (solicitar ao próprio Contador).

1.1 O presente Anexo é parte integrante do Edital nº 01, publicado em 04 de março de 2026.

Penápolis-SP, 04 de março de 2026.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE

ANEXO IV – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**Programa de Financiamento Estudantil da Fundação Educacional de Penápolis – FIESF**

Edital nº 01 de 04 de março de 2026

ATIVIDADE	PREVISÃO
Período de inscrição e entrega dos documentos	De 04 a 20 de março
Publicação – Lista de inscritos	24 de março
Prazo Interno – Reunião da Comissão	De 25 a 27 de março
Publicação – Lista de Candidatos(as) Habilitados(as)	27 de março
Prazo Interno – Envio de Documentos para Assistente Social	30 de março
Período da Visita Técnica – Assistente Social	De 30 de março a 30 de abril
Prazo Interno – Reunião da Comissão	De 04 a 08 de maio
Publicação do Resultado Preliminar	11 de maio
Recursos – contra Resultado Preliminar	De 11 a 13 de maio
Publicação Resultado Definitivo	Até 18 de maio de 2026

1.1 O presente Anexo é parte integrante do Edital nº 01, publicado em 04 de março de 2026.

Penápolis-SP, 04 de março de 2026.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE

ANEXO V – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DO FIESF

Programa de Financiamento Estudantil da Fundação Educacional de Penápolis – FIESF

Edital nº 01 de 04 de março de 2026

Art. 1º A Comissão designada para o Programa de Financiamento Estudantil da FUNPE, por Portaria da Presidência, é responsável pela elaboração do edital, análise documental, classificação dos candidatos dentre outras disciplinadas pelo Edital.

§1º A Comissão tem caráter gratuito, temporário e a atuação vinculada exclusivamente ao edital de seleção de candidatos.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I. – Receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- II. – Verificar o atendimento aos requisitos objetivos previstos no edital;
- III. – Proceder à análise socioeconômica, nos termos do Edital;
- IV. – Classificar os candidatos conforme critérios estabelecidos no Edital;
- V. – Elaborar ata circunstanciada de cada reunião;
- VI. – Emitir parecer conclusivo fundamentado;
- VII. – Julgar recursos administrativos interpostos;
- VIII. – Encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação.

Art. 3º A Comissão deverá observar rigorosamente:

- I. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II. Critérios objetivos previstos no Edital de seleção;
- III. Vedação à criação de exigências não previstas;
- IV. Motivação expressa de todas as decisões.

§1º Toda decisão deverá ser fundamentada de forma clara e objetiva.

§2º É vedado à Comissão realizar juízo subjetivo dissociado dos critérios previamente estabelecidos.

Art. 4º Os membros da Comissão respondem:

- I. – Administrativamente, por ação ou omissão no exercício das atribuições;
- II. – Civilmente, em caso de dolo ou erro grosseiro;

III. – Disciplinarmente, se houver violação aos deveres funcionais.

§1º As decisões serão colegiadas, constando em ata os votos e eventuais divergências.

§2º O membro que se encontrar em situação de conflito de interesse deverá declarar-se impedido, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º É vedada a participação de membro que:

- I. – Possua parentesco até o 3º grau com candidato(a);
- II. – Tenha vínculo direto de subordinação;
- III. – Possua interesse direto ou indireto no resultado.

§1º O impedimento deverá ser declarado imediatamente.

§2º A omissão poderá ensejar nulidade da análise realizada.

Art. 6º Os atos da Comissão observarão:

- I. Registro formal em atas;
- II. Publicação dos resultados;
- III. Garantia de prazo recursal;
- IV. Preservação de dados pessoais nos termos da LGPD.

Art. 7º As decisões da Comissão possuem natureza técnica e vinculada aos critérios do Edital, não cabendo substituição por juízo discricionário posterior, salvo ilegalidade manifesta.

Art. 8º O presente Anexo é parte integrante do Edital nº 01, publicado em 04 de março de 2026.

Penápolis-SP, 04 de março de 2026.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE